



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2020 de 05 de março de 2020

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 003/2020 – CAEP
De 02 de Março de 2020

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 107/2019 de 12 de Junho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

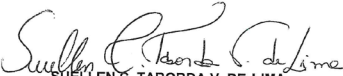
Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de Março de 2020.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4977/2019


SUELLEN C. TABORDA V. DE LIMA
Presidente da CAEP
Portaria nº 107/2019



ANEXO I – PORTARIA 003/2020

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
351135	08/10/2010	Dallia da Silva Domiciano	Professor – 20 Horas	Aprovado
351777	14/03/2012	Geonete Felix de Gouveia	Professor – 20 Horas	Aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 15/2020
De 02 de março de 2020

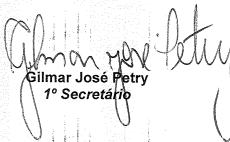
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor Eloi de Souza Falcão, CPF nº 456.949.239-87 do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Mesa", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 02 de março de 2020 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 02 de março de 2020.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente


Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 016/2020
De 02 de março de 2020

O Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear ao Cargo de **PROCURADORA LEGISLATIVA**, a Vereadora **Isabel Cristina Govea Baran**, portador do RG nº 3957816-6 e CPF nº 744.525.099-91.

Artigo 2º - Tendo em vista que a Resolução nº 001/2019 em seu artigo 1º, parágrafo único dispõe que a Procuradoria Legislativa da Mulher será formada por Procuradoras vereadoras, quando houver. Assim sendo, diante da ausência de vereadoras, nomeio aos Cargos de **PROCURADORAS ADJUNTAS**, a Srª **Cristiane Aparecida Magalhães Sobral**, portadora do RG nº 7202360-9 SESP/PR e CPF nº 041.897.899-92 e a Srª **Francelly Bojarski Aires**, portadora do RG nº 9169271-6 SESP/PR e CPF nº 043.779.369-99, para o desempenho de serviço voluntário.

Artigo 3º - Os serviços da Procuradoria Legislativa da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – Paraná, tem caráter voluntário, e não gerará nenhum vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2020 de 05 de março de 2020

Página 3



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do 4º trimestre de 2019 dos Programas Sociais vinculados as Fontes de Recursos: 934 Proteção Social Básica, 936 Índice de Gestão Descentralizada- IGD-SUAS, 10.941 Proteção Social Especial e 940 Índice de Gestão Descentralizada- Bolsa Família- IGD-BF.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.

Lúcia de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2019- Termo de Colaboração 002/2019- do Projeto Observatório para Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.

Lúcia de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Subvenção Colaboração 001/2019 de julho a outubro de 2019 executado pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.

Lúcia de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação, para o exercício de 2020, da Deliberação 037/2014- CEAS- Conselho Estadual de Assistência Social, repasse fundo a fundo do PPAS II- Centro Pop.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.

Lúcia de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2020 de 05 de março de 2020

Página 4



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação, para exercício de 2020, da Deliberação 051/2016- CEAS- Conselho Estadual de Assistência Social, repasse fundo a fundo do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.


Lucía de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação, para o exercício de 2020, da Deliberação 039/2014- CEAS- Conselho Estadual de Assistência Social, repasse fundo a fundo do PPAS IV- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.


Lucía de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação, para exercício de 2020, da Deliberação 051/2016- CEAS- Conselho Estadual de Assistência Social, repasse fundo a fundo do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.


Lucía de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar as repactuações das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social com vigência até 2021, contidas na Tabela de Monitoramento Sistemático das Ações do Plano Municipal.

I- Aprovar a repactuação da meta de 80% (oitenta por cento) para 60% (sessenta por cento) do objetivo número 5 (cinco): Identificar os beneficiários do BPC e as famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, bem como as necessidades de inclusão nos serviços, programas e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Básica.

II- Aprovar a repactuação da meta prevista de 2019 para prorrogação para 2020/2021 do objetivo número 31 (trinta e um): Adequar a estrutura física do Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade da Proteção Social Básica.

III- Aprovar a repactuação da meta prevista de 2019 para 2020 do objetivo número 32 (trinta e dois): Desenvolver protocolo de atendimento para o serviço de Proteção Social Básica no domicílio.

IV- Aprovar a repactuação da meta prevista de 2019 para 2020 do objetivo número 49 (quarenta e nove): Atualizar a Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020.


Lucía de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2020 de 05 de março de 2020

Página 5



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		051.2020	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0005020/2020	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Stirma Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME			
Endereço do Imóvel: Rua São Luiz, nº 563		Bairro: Santa Teresinha	Cidade: Fazenda Rio Grande PR
Referência do endereço: Entre a Rua São Constantino e a Rua São Luciano		Lote: 02	Quadra: 27
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☐ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:			
Forma: Irregular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível	Situação: Meio de Quadra
Superfície: Seca	Área total (m²): 642,85	Fronte R. São Luiz (m): 17,00	Profundidade (m): 37,82
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 294,57	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 346,55	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 398,53	
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 08 UNIDADES (R\$) - 8%			
Valor Total R\$ 17.822,37			
Dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 3.112	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos: Alvará 621/2019 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 8% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
• Matrícula datada de 16/07/2019, conforme protocolo 38.299/2019;			
• Inscrição Imobiliária 044.002.0108.001.			

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020

Marco Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		051.2020	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0005020/2020	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020

Marco Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		052.2020	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0001387/2020	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Favato e Cia Ltda			
Endereço do Imóvel: Rua das Mandarinas, nº 194 (unidade 01) e nº 188 (unidade 02)		Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande PR
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela		Lote: 25	Quadra: 15
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços		Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☐ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:			
Forma: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível	Situação: Meio de Quadra
Superfície: Seca	Área total (m²): 216,00	Fronte Rua das Mandarinas (m): 12,00	Profundidade (m): 18,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²): 108,00	Valor (Sublote 01): 47.300,88	Valor (Sublote 02): 47.300,88	Valor (Sublote 03): 47.300,88
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)			
Valor Total R\$ 1.892,04			
Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 30.238	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos: Alvará 412/2019 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
• Matrícula datada de 04/06/2019, conforme protocolo 28.042/2019;			
• Inscrição Imobiliária 064.075.0120.001			

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020

Marco Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		052.2020	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0001387/2020	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020

Marco Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2020 de 05 de março de 2020

Página 6



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		053.2020
PROCESSO Nº: 0009051/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Alicerce Incorporações e Empreendimentos Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Chapéu de Sol, nº 171 (unidade 01) e nº 177 (unidade 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Lote 13 Quadra 39 Planta Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Saúde ☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança ☒ Serviços ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 228,00 Frente Rua Chapéu de Sol (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divisa Lote 14 (m): 19,00 LE divisa Lote 12 (m): 19,00 Fundos div Lote 16 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 114,00 Sublote 02 (fração de terreno): 114,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,28 VU Médio: 437,87 VU Máximo: 503,67		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 49.928,81 Valor (Sublote 02): 49.928,81		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$ 1.997,15 Um mil, novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos		
Valor S/01 R\$ 998,58 Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos		
Valor S/02 R\$ 998,58 Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 30.777 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 661/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 09/09/2019, conforme protocolo 41.083/2019;		
• Inscrição Imobiliária 064.099.0034.001		

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		054.2020
PROCESSO Nº: 0008593/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Incorporadora Pelanda & Ribeiro Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Bálamo, nº 567 Condomínio Residencial "Bálamo 967" - unidade E Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Lote L11 Quadra Área 1D Planta *****		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Saúde ☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança ☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote E):		
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 05) (m²): 126,00 Frente Rua Interna (m): 7,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade F (m): 18,00 LE divisa unidade D (m): 18,00 Fundos divisa Lote 88 (m): 7,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 05/12):		
Área da fração de terreno (m²): Sublote E (fração de terreno): 126,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,87 VU Máximo: 503,67		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote E): 55.184,22		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (16%):		
Valor Total R\$ 8.277,63 Oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos		
Número de unidades habitacionais: 12 (doze) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 63.423 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 560/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 15% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 14/08/2019, conforme protocolo 33.394/2019;		
• Inscrição Imobiliária 063.006.0140.005.		

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		053.2020
PROCESSO Nº: 0009051/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		054.2020
PROCESSO Nº: 0008593/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2020 de 05 de março de 2020

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0008595/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Incorporadora Pelanda & Ribeiro Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Bêlamo, nº 967 Condomínio Residencial "Bêlamo 967" - unidade F Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Lote: L11 Quadra: Área 1D Planta: *****		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO (sublote F):		
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 06) (m²): 136,00 Frente Rua Interna (m): 7,00 Frente (m): 18,00 L.D. divisa Lote 10 (m): 18,00 L.D. divisa unidade E (m): 18,00 Fundos div. Lote 08 (m): 7,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 06/12):		
Área da fração de terreno (m²): 136,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67 Valor (Sublote F): 55.184,22		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (18%):		
Valor Total R\$ 8.277,63 Oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos		
Número de unidades habitacionais: 12 (doze) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 63.424 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 561/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 15% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 14/08/2019, conforme protocolo 33.393/2019;		
• Inscrição Imobiliária 063.006.0140.006.		

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

Marcelo Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		0045501/2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Marco Antonio Pozzobon Filho - Eireli		
Endereço do Imóvel: Travessa Cigarritinha, nº 125 (unidade 01) e nº 131 (unidade 02) Bairro: Grafa Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Lote: 09 Quadra: 04 Planta: Via Taborda		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 300,00 Frente Travessa Cigarritinha (m): 12,00 Frente (m): 12,00 L.D. divisa Lote 10 (m): 30,00 L.D. divisa Lote 08 (m): 30,00 Fundos div. Lote 18 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 300,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 305,94 VU Médio: 361,11 VU Máximo: 415,28 Valor (Sublote 01): 64.999,98 Valor (Sublote 02): 64.999,98		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 2.600,00 Dois mil e seiscentos reais		
Valor SL01 R\$ 1.300,00 Um mil e trezentos reais		
Valor SL02 R\$ 1.300,00 Um mil e trezentos reais		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 55.172 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 665/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 13/08/2018, conforme protocolo 15.241/2018;		
• Inscrição Imobiliária 020.025.0060.001.		

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

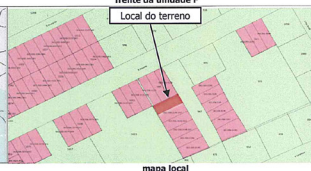
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0008595/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
 		
 		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

Marcelo Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

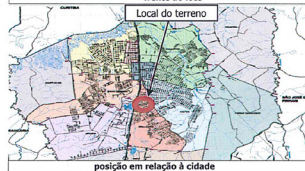
02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		0045501/2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
 		
 		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2020

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02